



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

**LEI Nº 1.885/2014**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.512/2009  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 006/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dá nova redação ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.512, de 12 de junho de 2009, que autorizou o Executivo a conceder o auxílio transporte para estudantes de necessidades especiais e deu outras providências, com a seguinte redação:

**“Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão á conta da dotação orçamentária abaixo:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino</b>
<b>Atividade:</b>	<b>12.367.0019.2101 - ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.90.48.00.00.00 - Outros Aux. Financ. à Pessoas Físicas”</b>

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.512, de 12 de junho de 2009.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 15 de janeiro de 2014.



**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se